



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 28/2024/GS/SEDUC

DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DO CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS – CEI,
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988; no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989; em conformidade com o art. 35, XVI, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual de Sergipe, e com a Lei nº 9.040, de 09 de junho de 2022, que institui o Programa de Internacionalização da Rede Pública Estadual de Ensino, denominado “Sergipe no Mundo”, TORNA PÚBLICA a abertura de PROCESSO SELETIVO para seleção de professores de Língua Inglesa, Língua Espanhola, Libras e Língua Francesa, para atuar como docente no Centro Estadual de Idiomas-CEI, tendo em vista as normas supramencionadas e as disposições deste Edital.

CONSIDERANDO o Decreto nº 762, de 05 de agosto de 2024, que cria o Centro Estadual de Idiomas-CEI;

CONSIDERANDO a Lei nº 9040, de 09 de junho de 2022, que institui o Programa de Internacionalização da Rede Pública Estadual;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 6º, IV, da Lei nº 9040, de 09 de junho de 2022, a capacitação em segunda língua é uma das etapas do Programa Sergipe no Mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização do ensino de línguas estrangeiras na Rede Pública Estadual;

CONSIDERANDO a promoção das experiências de intercâmbio a serem ofertadas pela Rede Pública Estadual;

CONSIDERANDO a atuação docente no ensino de línguas de fundamental importância para que o aluno possa interagir no mundo plural, globalizado e internacionalizado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e formar Cadastro Reserva de profissionais para atuar como professores no Centro Estadual de Idiomas – CEI;

1.2. O Centro Estadual de Idiomas - CEI tem como finalidade promover a internacionalização da Rede Pública Estadual por meio do ensino de línguas estrangeiras modernas e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 1.3.** Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapas de avaliação, classificação e convocação dos(as) candidatos(as);
- 1.4.** Poderá participar deste Processo Seletivo Professores de Educação Básica integrantes do quadro em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual de Sergipe;
- 1.5.** Será selecionado 01 (um) profissional por Polo, conforme descrito no item 3.1. deste edital, além da formação de um cadastro reserva para eventuais futuras convocações, caso a SEDUC necessite;
- 1.6.** O quadro de vagas abertas para a seleção deste Edital consta no item 3.1..

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderá realizar a inscrição e participar do Processo Seletivo o professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual de Sergipe, e para tanto o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes requisitos:

2.1.1. Para a vaga destinada ao ensino de Língua Espanhola, ter licenciatura plena em Letras Espanhol ou Letras Português-Espanhol;

2.1.2. Para a vaga destinada ao ensino de Língua Inglesa, ter licenciatura plena em Letras Inglês ou Letras Português-Inglês;

2.1.3. Para a vaga destinada ao ensino de LIBRAS, ter licenciatura em Letras LIBRAS e/ou especialização na área no ensino de LIBRAS;

2.1.4. Para a vaga destinada ao ensino de Língua Francesa, ter licenciatura plena em Letras Francês ou Letras Português-Francês.

2.2. Para quaisquer idiomas ofertados pelo CEI, o professor com outras licenciaturas poderá concorrer à vaga, desde que comprovada proficiência igual ou superior aos níveis independentes de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência Para Línguas (B2 a C2) e, no caso específico de LIBRAS, graduação e especialização para o ensino da Libras – Prolibras – MEC;

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas ofertadas para cada língua seguem estabelecidas no quadro abaixo:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

QUADRO DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO DOCENTE NO CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS		
CARGO/ ATUAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS
Professor de Língua Espanhola	01 vaga por polo – SEDE e Diretorias + cadastro reserva	Licenciatura plena em Letras Espanhol ou Letras Português-Espanhol; Qualquer outra licenciatura, desde que comprovada a proficiência igual ou superior aos níveis independentes de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência Para Línguas (B2 a C2).
Professor de Língua Inglesa	01 vaga por polo-SEDE e Diretorias + cadastro reserva	Licenciatura plena em Letras Inglês ou Letras Português-Inglês; Qualquer outra licenciatura, desde que comprovada a proficiência igual ou superior aos níveis independentes de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência Para Línguas (B2 a C2).
Professor de LIBRAS	01 vaga por polo-SEDE e Diretorias + cadastro reserva	Licenciatura em Letras LIBRAS, e/ou especialização na área específica; Qualquer outra licenciatura, desde que comprovada a proficiência para o ensino da Libras – Prolibras-MEC.
Professor de Língua Francesa	01 vaga por polo-SEDE e Diretorias + cadastro reserva	Licenciatura plena em Letras Francês ou Letras Português-Francês; Qualquer outra licenciatura, desde que comprovada a proficiência igual ou superior aos níveis independentes de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência Para Línguas (B2 a C2).

4. DA CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

4.1. A carga horária semanal está condicionada à oferta por cada língua em cada um dos polos do CEI, podendo ser diferente a depender da localidade;

4.2. A carga horária semanal mínima de trabalho por turma é de 4 (quatro) horas e máxima de 10(dez) horas semanais, a serem distribuídas de acordo com o planejamento feito por cada Instituição Educacional polo do CEI e validado pela coordenação do Centro Estadual de Idiomas/SEDUC;

4.3. São atribuições do professor que atuará no Centro Estadual de Idiomas - CEI:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 4.3.1.** Cumprir as disposições legais, bem como as orientações definidas para o Centro Estadual de Idiomas - CEI;
- 4.3.2.** Ministras suas aulas e desenvolver um trabalho de acordo com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado de Sergipe, com a Proposta Pedagógica Curricular e demais orientações e referenciais teórico-metodológicos definidos pela SEDUC;
- 4.3.3.** Inteirar-se sobre a legislação específica dos cursos do Centro Estadual de Idiomas, juntamente com a direção, equipe pedagógica e demais membros do corpo docente da Instituição Educacional polo do CEI;
- 4.3.4.** Acompanhar a formação e composição das turmas de acordo com as matrículas;
- 4.3.5.** Acompanhar o número de matriculados no início dos cursos e informar a secretaria da Instituição Educacional polo do CEI sobre a possibilidade de inclusão de novos estudantes, em substituição aos desistentes, quando as faltas forem consecutivas e em número superior a 10% e inferior a 20% da carga horária total do curso;
- 4.3.6.** Informar à direção, equipe pedagógica e secretaria da Instituição Educacional polo do CEI sobre a situação das turmas: número de estudantes incompatível com o mínimo e o máximo necessário para a formação de turmas; frequência de estudantes sem matrícula ativa no curso; frequência de estudantes sem o comprovante do Teste de Classificação ou da Certificação de Proficiência, conforme instrumentais específicos, quando se tratar de etapas mais avançadas dos cursos;
- 4.3.7.** Participar das discussões sobre a elaboração das Propostas Pedagógicas Curriculares da Instituição Educacional polo do CEI e elaborar Proposta Pedagógica Curricular específica para os cursos do Centro Estadual de Idiomas;
- 4.3.8.** Elaborar o Plano de Trabalho Docente, indicando metodologias adequadas às necessidades do ensino e em consonância com as Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica e demais referenciais teórico-metodológicos adotados pelo Centro Estadual de Idiomas;
- 4.3.9.** Diagnosticar as dificuldades encontradas pelos estudantes referentes à aprendizagem e tomar as providências necessárias, inclusive revisando e reestruturando o Plano de Trabalho Docente, juntamente com a equipe pedagógica da Instituição Educacional polo do CEI;
- 4.3.10.** Elaborar, aplicar e corrigir o Teste de Classificação, em conformidade com as orientações específicas expedidas pela SEDUC, dando parecer indicativo do nível de proficiência do estudante para sua matrícula no curso adequado;
- 4.3.11.** Analisar com a direção da Instituição Educacional polo do CEI e equipe pedagógica as situações de evasão, repetência e outras relacionadas ao ensino e à aprendizagem para a proposição de ações de superação de quadros críticos;
- 4.3.12.** Utilizar-se corretamente de materiais didático-pedagógicos disponibilizados pela Instituição Educacional polo do CEI;
- 4.3.13.** Elaborar atividades e materiais didático-pedagógicos, considerando as necessidades de



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

aprendizagem que surgirem;

4.3.14. Preencher e entregar a documentação que lhe for solicitada com as informações sobre suas turmas de Centro Estadual de Idiomas, no prazo estipulado pela Instituição Educacional polo do CEI, equipe gestora do polo e SEDUC;

4.3.15. Participar, quando convocado, de encontros e reuniões de formação continuada promovida pela SEDUC, DREs e Instituição Educacional polo do CEI;

4.3.16. Elaborar projetos para eventos do Centro Estadual de Idiomas, como feiras, festivais culturais, aulas de campo, entre outros, que proporcionem o intercâmbio entre povos, comunidade e estudantes, assegurem a divulgação das línguas e culturas estudadas, e estejam em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Instituição Educacional, polo do CEI e proposta pedagógica curricular do curso;

4.4. O(A) candidato(a) ocupante do cargo de Professor de Educação Básica integrantes do quadro em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual de Sergipe selecionado(a) e convocado(a) através deste Edital, será remunerado por meio da Gratificação por Serviço Extraordinário.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Cada candidato(a) só poderá concorrer a uma vaga de um dos cargos disponibilizados neste processo seletivo;

5.2. As inscrições serão realizadas no período de 14 a 18 de outubro de 2024, exclusivamente por meio do site <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/>;

5.3. No ato da inscrição, que será via endereço eletrônico, conforme estabelecido no item 5.2., o(a) candidato(a) deve anexar os arquivos, em formato PDF de, no máximo, 8 MB, sendo ARQUIVO ÚNICO em cada campo, referente aos seguintes documentos originais:

5.3.1. Documento de identificação (frente e verso);

5.3.2. Diploma da Licenciatura Plena correspondente à vaga pleiteada e de acordo com o item 2.;

5.3.3. Certificação da Proficiência Linguística (Cambridge, Oxford, TOEFL, Michigan e afins, DELE, CELU, DELF, DALF, DILF), de acordo com o Anexo IV;

5.3.4. Declaração comprovando a experiência em Atividade(s) Integradora(s) Eletiva(s) relacionada(s) a aprofundamento linguístico, estudos globais e internacionalização;

5.3.5. Declaração ou certificado comprovando a experiência em ensino em cursos livres de idiomas;

5.3.6. Declaração ou certificado comprovando experiência de intercâmbio e/ou em outros projetos de imersão com foco em vivências culturais e linguísticas, presenciais e/ou à distância;

5.3.7. As declarações de experiência deverão obedecer ao disposto no item 7;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 5.4.** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações contidas no Formulário de Inscrição;
- 5.5.** A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição pela ausência do envio dos respectivos documentos digitalizados, implicará a não pontuação do item correspondente;
- 5.6.** A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;
- 5.6.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo;
- 5.7.** A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.8.** Não será aceita a inscrição fora das datas estabelecidas no item 5.2., e não serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diverso do indicado;
- 5.8.1.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe;
- 5.8.2.** A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita pela SEDUC, sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação no site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura-SEDUC (www.seduc.se.gov.br);
- 5.9.** Finalizadas as inscrições, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e, na data estabelecida no cronograma, acessar o site da SEDUC, que divulgará a relação de inscritos, data de nascimento, lista de concorrência e a respectiva quantidade de arquivos anexados.
- 5.9.1.** O candidato que não concordar com qualquer informação exposta na lista de inscritos poderá, no prazo de um dia útil após a publicação, impugnar a lista na qual está contida a referida informação, solicitando sua retificação, por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEDUC <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.
- 5.9.2.** Por se tratar de critério de desempate, é dever do candidato confirmar a exatidão de sua data de nascimento publicada na lista de inscritos e, no caso de incorreções, solicitar a retificação com base no documento de identificação anexado na inscrição, podendo ser desclassificado caso não o faça.
- 5.9.3.** Após o prazo de impugnação, as inscrições serão avaliadas no estado em que se encontrarem.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.10. O(a) candidato(a) que for aprovado(a) e convocado(a) para assumir função deve apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas no item 5.3. deste Edital, presencialmente em local e data a ser definido pela SEDUC;

5.11. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

5.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos e Experiência, de caráter eliminatório e classificatório, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Comprovação de Títulos e Experiência, do Anexo I, sendo a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados;

6.1.1. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate far-se-á atendendo aos seguintes critérios:

a) de maior idade;

b) capacitação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (certificado em curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas, conforme prevê a Lei nº. 9.291, de 20 de setembro de 2023);

6.1.2. Será facultado à Comissão de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção;

6.1.3. O(A) candidato(a) que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção;

6.2. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir ou declaração emitida há mais de 30 (trinta) dias da abertura do PSS;

6.3. A Comissão de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.4. A Banca Examinadora será composta por membros do CEI/DASE e do Departamento de Recursos Humanos - DRH.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a identificação do(a) candidato(a), disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>;

7.1.1. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação;

7.2. A experiência profissional de caráter público deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a identificação do(a) candidato(a), disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> OU Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo responsável do setor de recursos humanos, na qual conste expressamente o cargo e/ou função e as atividades desenvolvidas;

7.3. Se a CTPS não informar a atividade desenvolvida, a qual servirá de comprovação da experiência exigida no Anexo I, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente apresentar, também, declaração com a informação complementar para fins de pontuação;

7.4. O ato de nomeação, termo de posse, ou contrato de trabalho/rescisão não serão pontuados;

7.5. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o(a) candidato(a) deverá apresentar, também, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

7.6. Não serão aceitas declarações emitidas pelos representantes das unidades de ensino, sejam eles, Diretor, Coordenador ou Secretário Escolar;

7.7. Em caso de caráter autônomo, a experiência profissional deverá ser comprovada mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento destes;

7.8. No caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

7.9. No caso de experiência em cooperativa ou associação, a comprovação deverá ser mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

formalmente, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

7.10. Sobre o formato das Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional, estas deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, assinatura com carimbo ou assinatura eletrônica, sendo aceito código de verificação digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

7.10.1. Na ausência de quaisquer itens citados anteriormente, a certidão/declaração não será considerada para fins de pontuação;

7.11. Não serão considerados exercício profissional Estágio Curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário ou tirocínio;

7.12. Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ;

7.13. A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: “Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998”, somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o(a) candidato(a) laborou esses anos completos;

7.14. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (<https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>);

8.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC, ficando disponível, ininterruptamente, desde às 7 horas, do primeiro dia, até às 23 horas e 59 minutos, do último dia, conforme estabelecido no Cronograma, considerando-se o horário local e informado no edital de divulgação do Resultado Provisório;

8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou fora do prazo;

8.4. Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR NENHUM DOCUMENTO, devendo o(a) candidato(a) apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso;

8.5. Após a análise dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída ao(à) candidato(a);



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.6. Apenas candidatos(as) classificados(as) serão relacionados nas listas provisória e definitiva de resultado;

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este edital terá vigência de 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação será publicada no site da SEDUC e será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os atos publicados no site oficial desta Secretaria;

10.2. As convocações se darão pelo site e serão realizadas respeitando a lista classificatória discriminada por cargo, durante a vigência deste edital, à medida em que for surgindo a necessidade dos polos do Centro Estadual de Idiomas na oferta dos cursos;

10.3. Quando convocado, o candidato deverá apresentar os documentos originais, que serão exigidos no Edital de Convocação a ser publicado no site da SEDUC, assim como os documentos apresentados no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;

10.4. A concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário de que trata este Edital está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, cujo modelo consta no Anexo III;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

11.2. Caberá à SEDUC, por meio do Departamento de Recursos Humanos, realizar as etapas do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital;

11.3. Durante a vigência deste Edital, a lista de classificados NÃO gerará direito de convocação de todos que a compõem;

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEI, Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE/SEDUC, e demais departamentos envolvidos;

Aracaju/SE, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

QUADRO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ANEXO I – QUADRO DE TÍTULOS			
	Especificação da Documentação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pré - Requisito	Documento de identificação (frente e verso).	Item não pontuado	
	Diploma/Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena correspondente à vaga pleiteada, conforme item 2 do Edital.	1	
	OU quaisquer licenciaturas ACRESCIDO de Certificação da Proficiência Linguística (Cambridge, Oxford, TOEFL, Michigan e afins, DELE, CELU, DELF, DALF, DILF), OU quaisquer licenciaturas ACRESCIDO de Especialização em Libras ou Certificação da Proficiência em Libras (PROLIBRAS).		
Títulos Acadêmicos	Certificação da Proficiência Linguística (Cambridge, Oxford, TOEFL, Michigan e afins, DELE, CELU, DELF, DALF, DILF). Especialização em Libras ou Certificação da Proficiência em Libras (PROLIBRAS).	20	20
Experiência Profissional	Declaração comprovando a experiência em Atividade(s) Integradora(s) Eletiva(s) relacionada(s) a aprofundamento linguístico, estudos globais e internacionalização.	01 ponto por mês	30
	Declaração ou certificado comprovando a experiência em ensino em cursos livres de idiomas.	01 ponto por mês	30
	Declaração ou certificado comprovando experiência de intercâmbio e/ou em outros projetos de imersão com foco em vivências culturais e linguísticas, presenciais e/ou à distância.	15	15
Outros Títulos	Declaração de participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.	04	04
	Certificado de curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas.	Para fins de desempate	
TOTAL			100



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO DOCENTE NO CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS	
ATIVIDADES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Inscrição	14 a 18/10/2024
Publicação da lista de inscritos	21/10/2024
Impugnação de lista	22/10/2024
Publicação do Resultado Provisório	30/10/2024
Interposição de Recurso	31/10/2024 a 01/11/2024
Publicação do Resultado da Interposição de Recurso	11/11/2024
Publicação do Resultado Final	11/11/2024



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, candidato(a) aprovado(a) no PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DO CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS - CEI, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de ____ horas semanais de trabalho, bem como tenho total conhecimento sobre as regras e atribuições previstas no Edital nº ____/2024, sob as penas da lei.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA PARA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES NO CURSO DE LÍNGUA ESPANHOLA	
Instituição	Certificado de Proficiência
Instituto Cervantes	DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera)
Instituto Cervantes	SIELE (Servicio Internacional de Evaluacion de Lengua Española)
Consortio Español Lengua Segunda o Extranjera	CELU (Certificado de Español Lengua y Uso)
CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA PARA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES NO CURSO DE LÍNGUA INGLESA	
Instituição	Certificado de Proficiência
Universidade de Cambridge	IELTS (International English Language Testing System)
Universidade de Cambridge	FCE (First English Test)
Universidade de Cambridge	CAE (Certificate of Advanced English)
Universidade de Cambridge	CPE (Certificate of Proficiency in English)
ETS – English Test System	TOEFL (Test of English as a Foreign Language)
ETS – English Test System	IBT (Internet Based Test)
University of Michigan	MET (<i>Michigan English Test</i>)
CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA PARA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES NO CURSO DE LIBRAS	
Instituição	Certificado de Proficiência
Ministério da Educação	Prolibras: Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras.
Ministério da Educação	Prolibras: Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras/Língua Portuguesa.
CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA PARA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES NO CURSO DE LÍNGUA FRANCESA	
Instituição	Certificado de Proficiência
Diplomas oficiais emitidos pelo governo Francês	DELF (Diplôme d'Études en Langue Française) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française)
Ministério da Educação Nacional Francês	DILF (Diplôme Initial de Langue Française)